**LEI Nº 6099 – DE 18 DE JULHO DE 2019**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO O DIA 12 DE MAIO, COMO DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA.**

**MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, o “**DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA”,** o qual deverá ser comemorado anualmente em 12 de maio.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por finalidade conscientizar, com o intuito de melhorar a qualidade de vida e tratamento de portadores da Fibromialgia.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria Câmara.

**Projeto de Lei nº 37 de 2019**

**Autoria: Vereadora Sonia Regina Rodrigues**